



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 - Icaraíma - CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br - www.icaraima.pr.leg.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 17 de 11 / 2023

As 08:38 hs sob N° 233/23


SECRETARIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 007/2023

AUTORIA: Luciano Fábio Sitta.

SÚMULA: Institui a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização Sobre o Descarte Adequado e a Separação Correta do Lixo no Município de Icaraíma - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ, aprova:

Art. 1º Fica instituída no Município Icaraíma a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado e separação correta do Lixo.

Art. 2º São objetivos da Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado e separação correta do Lixo:

I - Oferecer aos munícipes informações sobre a separação correta dos resíduos;

II - Conscientizar a população sobre a importância da coleta seletiva e separação dos resíduos sólidos conforme sua constituição ou composição;

III - Conscientizar a população quanto ao descarte correto de resíduos que ocasionam riscos aos coletores;

IV - Informar a população sobre os dias e horários da coleta do lixo e da coleta reciclável.





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

V – Promover palestras nas escolas do município sobre a importância da coleta seletiva, conscientizando assim crianças e jovens do Município.

VI – Utilizar de todos os veículos de mídia presentes no município para informar e conscientizar sobre a coleta seletiva.

VII – Utilizar dos serviços prestados pelos agentes comunitários de saúde, para que estes possam orientar os munícipes quanto à separação correta do lixo.

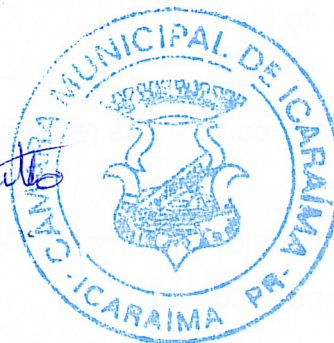
Art. 3º Essa Lei será regulamentada naquilo que for necessário para sua efetiva execução.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

Luciano Fábio Sitta

Luciano Fábio Sitta
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX: (044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo instituir a ***Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre o Descarte Adequado e a separação correta do Lixo no Município de Icaraíma – PR.***

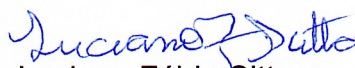
Diversos são os Municípios que adotaram campanhas de conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância da coleta seletiva. Estes Municípios vêm adotando campanhas educativas e informativas que aumentaram em mais de 100% a coleta de recicláveis, gerando novos postos de emprego e renda, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e educação ambiental.

Sendo assim, cresce a necessidade de discutirmos formas de conscientização permanente da população sobre o descarte correto do lixo. Em virtude disso, a presente proposição visa estabelecer normas gerais a serem seguidas em âmbito municipal, que poderão ser regulamentadas e concretizadas pelo Poder Executivo por meio de provisões especiais, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Por todo exposto, acreditamos e defendemos que Icaraíma e seus munícipes merecem que seja criada uma campanha permanente orientação e conscientização sobre o descarte adequado e separação correta do lixo.

Por esta razão, roga-se aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei por unanimidade.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.


Luciano Fábio Sitta
Vereador

